

# DIREITO:



Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

 **Atena**  
Editora  
Ano 2021

# DIREITO:



Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

  
Ano 2021

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma 2

**Diagramação:** Daphynny Pamplona  
**Correção:** Bruno Oliveira  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma 2 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-545-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.454210110>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner  
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: UMA AUTÊNTICA E GENUÍNA CIÊNCIA AUTÔNOMA 2**, coletânea de quatorze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil; reflexos da pandemia na sociedade e no direito; estudos em direito administrativo; estudos em direito do trabalho; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direito civil traz análises sobre interdição, teoria da incapacidade e evolução do direito civil brasileiro.

Reflexos da pandemia na sociedade e no direito aborda conteúdos como hermenêutica, governança global e violência contra crianças e adolescentes.

Estudos em direito administrativo trata de temáticas como lei de licitações e processos administrativos disciplinares

Em estudos em direito do trabalho são verificadas contribuições que versam sobre empregabilidade e reforma trabalhista.

No quinto momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre desenvolvimento sustentável, governança global, animais não-humanos e bem-estar animal.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!  
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos



## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

INTERDIÇÃO E TEORIA DA (IN)CAPACIDADE À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO CÓDIGO CIVIL


William Lovison

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101101>

### **CAPÍTULO 2..... 33**

A IMPORTÂNCIA DO MERCOSUL PARA O DIREITO CIVIL BRASILEIRO E PARA A EVOLUÇÃO DO BRASIL E DOS DEMAIS PAÍSES MEMBROS

Vitor Hugo Kutelak de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101102>


### **CAPÍTULO 3..... 46**

HERMENÊUTICA JURÍDICA SOB A PERSPECTIVA DA PANDEMIA: DIREITO, INCERTEZAS E COMPLEXIDADE

Albino Gabriel Turbay Junior

Diogo de Araujo Lima

Mariana Sartori Novak

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101103>

### **CAPÍTULO 4..... 64**

A UTILIZAÇÃO DA GEOLOCALIZAÇÃO COMO CONTROLE DA PANDEMIA E (FUTURAMENTE) CONTROLE DO ESTADO

Bianca Amorim Bulzico

Nicolas Addor

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101104>

### **CAPÍTULO 5..... 72**

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB A ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A COVID-19

Raquel Costa Caldas

Antônio do Carmo Moreira Neto

Carlos Henrique Silva

Fernanda de Carvalho Reis

Lorena Maria Ribeiro Antunes Oliveira

Mariana Alves dos Santos

Manuela Alves dos Santos

Maria Conceição Andrade de Freitas







João Pedro Pedrosa Cruz

Maria Eduarda Freitas Uchiyama

Nilton Cesar Nogueira dos Santos

Livia Maria Andrade de Freitas

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101105>

<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>81</b>
PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021	
Salmom Felipe De Freitas Pereira	
Maurício Ferreira da Cruz Junior	
Rosânea Meneses de Souza	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101106">https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101106</a>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>98</b>
A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	
Alberto Alves de Melo Neves	
Lavinia Cavalcanti Lima Cunha	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101107">https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101107</a>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>107</b>
O MUNDO DO TRABALHO E SEUS REFLEXOS NA EMPREGABILIDADE ENTRE OS ADOLESCENTES	
Vanessa Aparecida Barbosa Tristão	
Maria Cristina Piana	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101108">https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101108</a>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>119</b>
REFORMA TRABALHISTA E SEUS EFEITOS NOS DIREITOS SOCIAIS ADQUIRIDOS: MAIS INFORMALIDADE E MENOS CIDADANIA	
Alaety Patrícia Teixeira Coronel da Cruz	
Maurinice Evaristo Wenceslau	
Ingrid Scudler Schleich	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101109">https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101109</a>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>134</b>
OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 COMO CONSEQUÊNCIA DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Nicolau Cardoso Neto	
Luiza Sens Weise	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011010">https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011010</a>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>143</b>
GOVERNANÇA GLOBAL E A OCDE: AS INFLUÊNCIAS DO DIREITO AMBIENTAL	
Francine De Brito Ferraz	
Bruno Vicente Lippe Pasquarelli	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011011">https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011011</a>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>166</b>
NATUREZA JURÍDICA E CAPACIDADE PROCESSUAL DE ANIMAIS NÃO-HUMANOS:	

## INOVAÇÕES LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

Bruno Lúcio Moreira Manzolillo

George Sena de Oliveira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011012>

### **CAPÍTULO 13..... 181**

#### **ESTRATÉGIA PARA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NÃO-HUMANOS – LIBERDADE DE EXPRESSÃO ANTES DO RECONHECIMENTO**

Mohand Gomes Araujo

Igor Peçanha Frota Vasconcellos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011013>

### **CAPÍTULO 14..... 193**

#### **O BEM-ESTAR ANIMAL: UM MODERNO PARADIGMA AMBIENTAL BRASILEIRO FRENTE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS. A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO IMPLÍCITO DE DIGNIDADE ENTRE ESPÉCIES A PARTIR DA ANÁLISE DOS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS**

Ivone Oliveira Soares

Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011014>

### **SOBRE O ORGANIZADOR..... 205**

### **ÍNDICE REMISSIVO..... 206**

# CAPÍTULO 5

## VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB A ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A COVID-19

Data de aceite: 24/09/2021

Data de submissão: 06/07/2021

### **Raquel Costa Caldas**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/3832249449063272>

### **Antônio do Carmo Moreira Neto**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0001-9832-2283>

### **Carlos Henrique Silva**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0003-3516-8295>

### **Fernanda de Carvalho Reis**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0003-3566-8337>

### **Lorena Maria Ribeiro Antunes Oliveira**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0001-8694-3947>

### **Mariana Alves dos Santos**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/4432564466290809>

### **Manuela Alves dos Santos**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/9248705007040806>

### **Maria Conceição Andrade de Freitas**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0002-9320-9588>

### **João Pedro Pedrosa Cruz**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/5946156533134861>

### **Maria Eduarda Freitas Uchiyama**

Universidade Federal da Bahia  
Salvador-Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/2646577462127977>

### **Nilton Cesar Nogueira dos Santos**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0002-7480-527X>

### **Lívia Maria Andrade de Freitas**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Jequié – Bahia  
<https://orcid.org/0000-0001-6738-0456>

**RESUMO:** O cenário pandêmico instalado com a COVID-19 trouxe limitações e agravamento de problemas sociais já existentes, como a violência inferida contra crianças e adolescentes. Desse modo, o objetivo dessa pesquisa é relatar, baseado em documentos e estudos publicados na literatura mundial, o conhecimento e a atuação dos profissionais de saúde frente a casos suspeitos de maus-tratos infantis. Para tanto, foram selecionados trabalhos que abordassem essa problemática, como artigos, cartas ao leitor, documentos oficiais e cartilhas, no período de

2019 a 2021. Os principais resultados encontrados foram: despreparo dos profissionais de saúde na identificação e subnotificação de casos de violência. Com esse estudo, espera-se elucidar questionamentos acerca do assunto, bem como discutir o tema de forma ampla, de modo que possa contribuir de maneira significativa no enfrentamento desse grave problema de Saúde Pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** COVID-19; Maus-Tratos Infantis; Adolescente; Violência; Profissionais de Saúde.

## VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS FROM THE PERSPECTIVE OF HEALTHCARE PROFESSIONALS DURING COVID-19

**ABSTRACT:** The pandemic scenario installed due to COVID-19 brought limitations and the aggravation of social issues that already exist, for example, inferred violence against children and adolescents. Therefore, this research aims to report, based on documents and world literature published papers, the knowledge, and role of health care professionals in suspected cases of child abuse. For this purpose, studies that investigate this issue were selected, for instance, articles, letters to readers, official documents, and playbooks, within the period from 2019 to 2021. The main results found were: healthcare professionals unprepared on identification and violence cases underreporting. With this study, it is expected to clarify the questions about this topic, besides discuss broadly this topic, contributing significantly to face this huge public health problem.

**KEYWORDS:** COVID-19; Child Abuse; Adolescent; Violence; Health Care Professionals.

## 1 | INTRODUÇÃO

A violência é uma problemática complexa, caracterizando-se como o uso intencional da força ou do poder físico, real ou ameaça contra uma comunidade, grupo ou pessoa, que resulte ou possível de resultar em injúria, morte, privação, prejuízo psicológico ou deficiência de desenvolvimento (RAMOS e ROSSI, 2021). Afeta a vida do ser humano em seus diferentes estágios e traz danos, muitas vezes, irreparáveis à sua saúde física, emocional e social (MARTINS-JUNIOR et al., 2019).

Dentre suas espécies, há os maus-tratos sofridos por crianças e adolescentes, os quais podem ocorrer de diferentes formas e são classificados como uma violação aos direitos humanos. Ademais, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), é um problema de Saúde Pública de difícil resolutividade e um grande desafio para profissionais e gestores (GONÇALVES et al., 2020; MARQUES et al., 2020).

Casos de maus-tratos sofreram um aumento considerável com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Isto porque, com a implementação de medidas de proteção e controle, como o distanciamento social, para minimizar a disseminação dos vírus, pode ocorrer um aumento significativo dos casos de violência contra crianças e mulheres (UN WOMEN, 2020). Os fatores associados a este fato são: estresse econômico, instabilidade relacionada a desastres e opções reduzidas de apoio que deixam expostos os mais

vulneráveis a sofrerem violência e abuso (O'DONNELL; PETERMAN; POTTS, 2020).

Quanto às crianças, destaca-se que a impossibilidade de frequentarem a escola é um agravante que pode ter propiciado esse aumento dos casos de violência. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), mais de 1 bilhão de crianças e adolescentes em todo o mundo não frequentaram a escola devido à iniciativa para a contenção de casos da *Corona Virus Disease* (COVID-19), o que levou ao fechamento das instituições (MARQUES et al., 2020).

Nesse ínterim, a dificuldade de sair de casa desconecta os indivíduos da sua rede de apoio usual e, como consequência, inviabiliza a possibilidade de recorrer a algum tipo de ajuda, como também escapar do agressor (ERTAN et al., 2020). Em razão disso, com a finalidade de amenizar esse problema, foi sancionada, no Brasil, a lei 14.022/2018, que estabelece medidas de combate à violência doméstica durante a pandemia da COVID-19. O texto modifica a lei 13.979 de 2020, reforçando as medidas já existentes e propiciando um maior suporte a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 2020).

Há relação, ainda, com o aumento do consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia da COVID-19. O uso indevido de substâncias e o isolamento são fatores de risco de abuso doméstico bem conhecidos. Isso porque, por conta do isolamento social, as pessoas estão bebendo dentro de suas casas (GARCIA e SANCHEZ, 2020).

Assim sendo, houve um prejuízo evidente na busca por ajuda e proteção, o que contribuiu para a continuidade e agravamento das situações de violência. Nesse contexto, os profissionais de saúde possuem um papel fundamental tanto no controle da disseminação do vírus, como também no auxílio às vítimas de violência (WAKSMAN et al., 2020).

Para tanto, considerando que esses indivíduos podem ser um dos únicos profissionais competentes para fornecer ajuda no momento, faz-se necessário abordar o paciente de forma holística, por meio de uma anamnese detalhada e observar o comportamento dos pais e crianças durante o atendimento (SILVA; SANTOS; FIGUEIREDO, 2021).

Conjuntamente, é fundamental encontrar condutas inovadoras para fornecer apoio às vítimas de violência, estabelecendo estratégias como: fortalecimento dos primeiros socorros e expansão dos serviços de linha de apoio nacionais gratuitos, garantindo maior facilidade do ingresso; acesso a abrigos e moradias temporárias para as vítimas (ERTAN et al., 2020).

Diante dos fatos mencionados, esse trabalho objetiva analisar a atuação dos profissionais de saúde frente à violência inferida à crianças e adolescentes em razão do isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

## 2 | METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma revisão de literatura, com abordagem qualitativa, descritiva, documental, retrospectiva. Foi idealizado por meio da seguinte pergunta



norteadora: “como os profissionais da saúde têm atuado frente aos maus-tratos contra crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19?”

Para a revisão bibliográfica, foi realizada uma busca nas bases de dados Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Google Scholar e National Library of Medicine/Medical Literature Analysis and Retrieval System Online (PUBMED/MEDLINE), utilizando os seguintes descritores: COVID-19, Maus-Tratos Infantis, Infecções por Coronavírus, Criança, Adolescente, Violência e Pessoal de Saúde. Foram encontrados artigos, cartas ao leitor, documentos originais e cartilhas, os quais foram selecionados por meio de critérios de inclusão e exclusão. Os critérios de inclusão utilizados foram: artigos publicados em português e inglês, durante o período de 2017 a 2021. Como critérios de exclusão: indisponibilidade integral dos textos, artigos de revisão de literatura ou publicados em outro idioma que não português, inglês, espanhol ou francês.

### **3 | REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E DISCUSSÃO**

#### **3.1 A pandemia da COVID-19 e suas repercussões na qualidade de vida das crianças e adolescentes**

Embora as medidas de isolamento social e domiciliar implantadas sejam necessárias para a garantia da saúde, a nova realidade trouxe mudanças na rotina dos indivíduos. Essas alterações podem estimular o aumento do risco de negligência, abuso físico, emocional, sexual e a exploração do trabalho para crianças que vivem em famílias caracterizadas por violência e abuso ou ainda para aquelas residentes em comunidades marginalizadas (Aliança para a Proteção da Criança em Ações Humanitárias, 2020).

Aliado a isso, houve uma redução no funcionamento dos serviços de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e o foco do Sistema de Saúde voltou-se para os pacientes com sinais e sintomas suspeitos e confirmados da COVID-19 (MARQUES et al., 2020).

Entre 2010 e 2020, pelo menos 103.149 crianças e adolescentes com idades de até 19 anos morreram no Brasil, vítimas de agressão, segundo levantamento divulgado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). De acordo com o instrutivo do Sistema de Vigilâncias de Violências e Acidentes (VIVA), do Ministério da Saúde (2016), violência doméstica/intrafamiliar, sexual ou autoprovocada (tentativa de suicídio), trabalho infantil, tortura, entre outros, são agravos de notificação compulsórias (MELO et al., 2020).

Como forma de dirimir esse problema de ordem social que afeta milhares de crianças e adolescentes diariamente em todo mundo, faz-se imprescindível a implementação de estratégias que instrumentalizam a sociedade civil organizada, profissionais e gestores, bem como órgãos competentes, para a proteção dessa parcela da população tão vulnerável e indefesa. Isso se dará por meio de uma maior visibilidade e ampla discussão do assunto, como também, pela adoção de políticas públicas específicas para tal problemática (BUSATO; PEREIRA; GUARÉ, 2018).

### 3.2 A conduta dos profissionais de saúde e setores competentes frente a casos de violência infantil

É de responsabilidade dos serviços de saúde notificar à autoridade sanitária competente casos de suspeita ou confirmação de violência (Portaria GM/MS nº 1271/2014 e SINAN versão 5.0). Isso porque a notificação compulsória de violência no âmbito da saúde é um instrumento de garantia de direitos.

No que concerne à violência infantil, em 2001, a notificação de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos contra essa parcela da população tornou-se obrigatória e direcionada para a vigilância epidemiológica municipal e ao Conselho Tutelar (BRAZIL, 2001). Entretanto, em 2011 essa notificação passou a ser informatizada, mediante o preenchimento compulsório para todos os serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Interpessoal/ Autoprovocada do SINAN (BRAZIL, 2013).

Além da notificação, interna à saúde, a comunicação deve acionar a rede intra e intersetorial de denúncias, esferas policiais e ou de justiça. No caso de crianças e adolescentes, a comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória segundo o artigo 13 da Lei 8.069/1990, que tem como atribuição verificar a situação e encaminhar a demanda para o Ministério Público, a Autoridade Policial e/ou a Justiça, quando houver necessidade (MELO et al, 2020).

Nesse íterim, os profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e cirurgiões-dentistas, têm o dever e a responsabilidade de prevenir, identificar vítimas/grupos vulneráveis e relatar casos suspeitos e confirmados de maus-tratos infantis (BARNAD et al., 2020; GONÇALVES et al., 2020).

Tão importante quanto realizar essa notificação é promover o acolhimento, orientação e apoio ao indivíduo em situação de violência. A ficha de notificação é o instrumento que inicia essa linha de cuidado, sendo fundamental o seu pleno funcionamento durante a pandemia, a fim de não expor e tornar ainda mais vulneráveis os que necessitam de cuidados (MELO et al., 2020).

Como mencionado por Reis et al. (2017), o Sistema de Saúde tem papel fundamental na articulação dos serviços de acolhimento, atendimento, tratamento e acompanhamento nos casos de qualquer tipo de violência, necessitando de interação deste com outros serviços, como educação, ação social, conselho tutelar, e segurança em casos específicos.

Frente a essa realidade, a aplicação de procedimentos específicos para a proteção das crianças deve ser prioridade na resposta à COVID-19 (Aliança para a Proteção da Criança em Ações Humanitárias, 2020). Logo, o cumprimento da política de notificação compulsória de casos de violência por profissionais de saúde é uma estratégia imprescindível para facilitar a identificação de maus-tratos infantis e garantir o direito à proteção da criança e do adolescente (NOUMAN et al., 2020).

### 3.3 O papel do cirurgião-dentista frente à violência infantil

De acordo com o Código de Ética Odontológico (CEO), o cirurgião-dentista deve atuar em benefício da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação. A violação de deveres, contida no Inciso VII do Art. 9 e Inciso VIII do Art. 11 do CEO, mencionam, respectivamente: “zelar pela saúde e pela dignidade do paciente” e “desrespeitar ou permitir que seja desrespeitado o paciente” caracterizam-se como infração ética e podem resultar em penalização ou até suspensão do exercício da profissão (Resolução CFO de n. 118, 2012).

Nesse contexto, estudos apontam que, quando a violência doméstica e abuso envolve agressão física, 65% a 95% dos traumas estão localizados na face – campo de atuação do profissional em Odontologia. Consequentemente, esses profissionais, por possuírem conhecimento anatômico e fisiológico dessa região, estão aptos a observarem e identificaram lesões na cabeça, pescoço, boca, orelha, marcas de mordidas, dentre outros tipos de ferimentos sugestivos (COULTHARD et al., 2020; SILVA, 2021). No entanto, é fundamental que esses profissionais tenham cautela com as informações e sintomas obtidos na consulta e estejam alertas para todos os tipos de sinais, sejam eles explícitos ou implícitos.

Coulthard et al. (2020) e Silva et al. (2021) mostram que, embora sejam capazes, alguns dentistas não notificam os maus-tratos por presumirem que os serviços sociais e a polícia já estejam executando medidas de proteção, pela falta de maior conhecimento sobre os casos ou até mesmo a preocupação com o exercício da profissão posteriormente à denúncia. Em vista disso, tal fato evidencia a necessidade de alterações no ensino odontológico, capacitando os discentes, durante a graduação, para identificar e notificar casos suspeitos de maus-tratos infantis (SILVA et al., 2021).

No Reino Unido, ao solicitar um atendimento de urgência odontológica, é realizada uma triagem por telefone onde são coletadas informações sobre a segurança do paciente e a etiologia do trauma. Caso seja constatada violência doméstica ou abuso, são passadas orientações para acionar linhas de emergência ou policial em busca de ajuda imediata (COULTHARD et al., 2020).

### 3.4 O papel do médico e farmacêutico frente à violência infantil

De acordo com Barnad et al. (2020), nos Estados Unidos (EUA), notou-se que nesse período pandêmico, farmacêuticos estão em uma posição privilegiada para prestar assistência aos indivíduos que sofrem abuso. Além disso, em alguns casos, podem ser os únicos membros da equipe de saúde a quem os violentados tenham acesso sem que os abusadores saibam, tendo em vista não ser necessário passar por consultas de triagem e serem facilmente encontrados. No entanto, apesar desses profissionais relatarem ter contato com pessoas violentadas na rotina de trabalho, dificilmente notificam aos órgãos competentes devido à falta de informações (BARNAD et al., 2020).

Similarmente, no Brasil, a assistência médica pode ser o primeiro local a fornecer os serviços necessários para esses casos, evidenciando a necessidade da realização de uma

anamnese completa e detalhada (WAKSMAN et al., 2020). Nesse cenário, existem aspectos específicos que podem indicar a ocorrência de violência física, como a presença de lesões inexplicáveis em lugares incomuns, o desenvolvimento de comportamento agressivo ou apático, irritabilidade frequente, choros sem motivo aparente, falta de autoestima e distúrbios do sono (SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO e SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018).

Outro sinal que deve ser observado é a desnutrição. Ela pode estar presente nessas situações, evidenciando casos de negligência familiar, além de trazer consequências para a saúde das crianças, acarretando em um atraso no desenvolvimento social e psicomotor desses indivíduos (SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO e SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018).

### **3.5 O papel do psicólogo e assistentes sociais frente à violência infantil**

As agressões possuem uma repercussão muito negativa na saúde das vítimas, que varia desde a exacerbação de distúrbios médicos pré-existentes à impactos na saúde mental (BARNAD et al., 2020). Com as medidas de distanciamento social em vigor, os profissionais de saúde mental precisaram buscar alternativas para oferecer tratamento a esses pacientes, como o teleatendimento ou teleconsulta, definido pelo uso de chamadas de áudio e vídeo para intervenções psicológicas ou terapêuticas (RACINE et al., 2020). Seu principal benefício durante a COVID-19 é permitir o tratamento de traumas infantis, além de reduzir problemas comportamentais de crianças abusadas (RACINE et al., 2020).

No que se refere aos maus-tratos físicos, Santa Rita et al. (2020) também mencionam que os profissionais devem atentar-se à incompatibilidade da história relatada com as lesões existentes, e destas com o estágio de desenvolvimento do indivíduo. É preciso observar possíveis discordâncias entre os relatos do responsável e as entrevistas individuais com a vítima e cuidador, atentando-se a supostos acidentes que ocorrem de forma repetitiva e com frequência além da esperada.

## **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É de responsabilidade dos profissionais de saúde identificar e denunciar os casos de violência contra crianças e adolescentes. Em qualquer âmbito de atuação, o profissional deve ter um olhar minucioso para os possíveis sinais de maus-tratos e ter uma conduta correta da situação. Isso se deve ao fato do isolamento social afastar os indivíduos dos sujeitos protetores que têm a incumbência de identificar fatores de risco e exposição à violência, e os aproximar de tensões e conflitos dentro do próprio convívio familiar. Desse modo, é de fundamental importância a atuação interprofissional e multidisciplinar dos sistemas de apoio, de modo que disponham de medidas preventivas de conscientização social sobre a identificação e a obrigatoriedade da denúncia, a fim de que um protocolo de

investigação rígido seja seguido e medidas cabíveis sejam tomadas a fim de assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

ALIANÇA PARA A PROTEÇÃO DA CRIANÇA EM AÇÕES HUMANITÁRIAS. **Nota técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus**. Rio de Janeiro, 2020.

BARNARD, Marie et al. **Reporting interpersonal violence and abuse: What pharmacists need to know**. Journal of the American Pharmacists Association, p. 1-5, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.japh.2020.07.014>.

BRAZIL - Ministério da Saúde. Portaria nº 1.968/GM/MS, de 25 de outubro de 2001. **Dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001.

BRAZIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Viva: vigilância de violências e acidentes**, 2009, 2010 e 2011. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BUSATO, Claudia de Abreu; PEREIRA, Teresa Cristina Rangel; GUARÉ, Renata Oliveira. **Maus-tratos infantis na perspectiva de acadêmicos de Odontologia**. Revista da ABENO, v. 18, n. 1, p. 84-92, 2018.

CFO - Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica**. Resolução CFO 118/2012.

COULTHARD, Paul et al. **COVID-19, domestic violence and abuse, and urgent dental and oral and maxillofacial surgery care**. British dental journal, v. 228, n. 12, p. 923-926, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1038/s41415-020-1709-1>.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Edição 129. Seção 1. Página 3. Publicado em: 08/07/2020.

ERTAN, Deniz et al. **COVID-19: urgency for distancing from domestic violence**. European Journal of Psychotraumatology, v. 11, n. 1, p. 1800245, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/20008198.2020.1800245>.

GARCIA, Leila Posenato e SANCHEZ, Zila M. **Consumo de álcool durante a pandemia da COVID-19: uma reflexão necessária para o enfrentamento da situação**. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2020, v. 36, n. 10.

GONÇALVES, Cláudia Fabiane Gomes *et al.* **Violência intrafamiliar no público infantojuvenil: análise da atuação dos profissionais de saúde na atenção primária**. Revista Brasileira de Educação e Saúde, Pombal, v. 10, n. 3, p. 14-22, set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.18378/rebes.v10i3.7794>.

MARQUES, Emanuele Souza et al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, p. e00074420, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00074420>.

MARTINS-JÚNIOR, Paulo Antônio et al. **Abuso físico de crianças e adolescentes: os profissionais de saúde percebem e denunciam?**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, p. 2609-2616, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018247.19482017>.

MELO, Bernardo Dolabella et al. (org). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cartilha. 22 p.

NOUMAN, Hani et al. **Mandatory reporting between legal requirements and personal interpretations: Community healthcare professionals' reporting of child maltreatment**. *Child Abuse & Neglect*, v. 101, p. 104261, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2019.104261>.

O'DONNELL, Megan; PETERMAN, Amber; POTTS, Alina. **A gender lens on COVID-19: Pandemics and violence against women and children**. *Center for global development*, v. 3, 2020.

RACINE, Nicole et al. **Telemental health for child trauma treatment during and post-COVID-19: Limitations and considerations**. *Child abuse & neglect*, p. 104698, 2020. DOI: 10.1016/j.chiabu.2020.104698.

RAMOS, Izabel Cristina Neves; ROSSI, Thaís Regis Aranha. **Violência contra crianças e adolescentes na Bahia: caracterização dos casos, 2009-2016**. *Revista de Saúde Coletiva da UEFS*, v. 11, n. 1, p. 5899, 2021. DOI: 10.13102/rscdauefs.v11i1.5899.

REIS, Elisia Rosa da Luz et al. **Dificuldade dos profissionais de saúde em identificar e notificar a violência infantil**. *Revista Gestão e Saúde*, v. 17, p. 63-70, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-05822011000200002>.

SANTA RITA, Ana Carolina Mathias et al. **Violência infanto-juvenil intrafamiliar e doméstica: o impacto do distanciamento social e a importância da conscientização em meio à pandemia de COVID-19**. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, v. 12, p. e4689-e4689, 2020. DOI: <https://doi.org/10.25248/reas.e4689.2020>.

SILVA, Silnara Santos; SANTOS, Chrystian Oliveira; FIGUEIREDO, Carla Vânia de Oliveira. **A importância do cirurgião-dentista frente aos maus-tratos infantis: revisão de literatura**. *RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218*, v. 2, n. 5, p. e25323-e25323, 2021. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v2i5.323>.

SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência**. Conselho Federal de Medicina, 2018.

UN WOMEN. **Issue brief: COVID-19 and ending violence against women and girls**. 2020.

WAKSMAN, Renata Dejtiar *et al.* **A importância da violência doméstica em tempos de covid-19**. *Ponto de Vista, São Paulo*, n. 414, jul. 2020. DOI: <https://doi.org/10.25060/residpediatr>.



## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adolescentes 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119

Animais não-humanos 168, 169, 171, 172, 173, 174, 177

Autônoma 50

### B

Bem-estar animal 179, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 206

### C

Ciência 18, 48, 49, 50, 59, 64, 66, 72, 75, 81, 102, 137, 167, 191, 194, 196, 198, 199, 200, 206

Crianças 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119

### D

Desenvolvimento sustentável 82, 83, 85, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 161, 162, 163, 164, 174, 198, 199

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 72, 77, 82, 84, 85, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 108, 110, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 197, 201, 203, 206, 207

Direito administrativo 84, 97, 98, 99, 102, 106

Direito ambiental 139, 141, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 161, 163, 164, 165, 166, 167

Direito Civil 1, 2, 3, 11, 12, 13, 20, 30, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 169, 181, 207

Direito dos animais 168, 173, 179, 197

Direito do trabalho 126, 134

### E

Empregabilidade 109, 110

### G

Governança global 145, 147, 148, 149, 150, 167

### H

Hermenêutica 47, 48, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64

## **I**

Interdição 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

## **L**

Lei de licitações 84, 85, 86, 87, 95

## **P**

Pandemia 47, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 90, 94, 117, 164

Políticas públicas 61, 67, 69, 70, 76, 105, 110, 113, 115, 117, 153, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207

Processos administrativos disciplinares 99, 100, 103, 104, 106, 107

## **R**

Reforma trabalhista 121, 122, 126, 129, 131, 134, 135

## **S**

Sociedade 2, 3, 11, 42, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 71, 76, 79, 81, 84, 110, 112, 116, 118, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 164, 165, 166, 171, 179, 187, 190, 191, 195, 196, 200, 205

## **T**

Teoria da incapacidade 17, 19, 32


## **V**

Violência 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 112, 173, 178, 196


# DIREITO:


Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

# 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 


 **Atena**  
Editora


Ano 2021


# DIREITO:


Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

# 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021